

Decisão Coren-PI n° 105, de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre aplicação de penalidades administrativas do Processo Ético disciplinar de n°. 005/2023 instruído na jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n° 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n° 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí de conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis em conformidade ao disposto no Art. 15, inciso V da lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706 de 10 de agosto de 2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564/ 2017, vigente à época dos fatos.

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Coren-PI n° 05/2024 ao Processo Ético-Disciplinar apurado em desfavor das auxiliares de Enfermagem **MARLENE MARQUES DE OLIVEIRA, COREN-PI N° 563.350-AE; MARILUCIA RIBEIRO ANTUNES, COREN-PI N° 629.131-AE** sobre suposto auxílio cirúrgico.

CONSIDERANDO que dos fatos apurados não foram encontradas circunstâncias agravantes e danosas a pessoa denunciada.

CONSIDERANDO que as denunciadas possuem bons antecedentes, o que caracteriza circunstância atenuante prevista na Resolução n° 564/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí em sua 230ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 15 de agosto de 2024.

DECIDE:



Art.1º Por unanimidade de votos, pela pena de ADVERTÊNCIA VERBAL para as auxiliares de enfermagem **MARLENE MARQUES DE OLIVEIRA, COREN-PI Nº 563.350-AE; MARILUCIA RIBEIRO ANTUNES, COREN-PI Nº 629.131-AE.**

Art.2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 15 de agosto de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Conselheiro Presidente

Dra. Laurimary Caminha Veloso
Coren-PI n.º 64.203-ENF
Conselheiro(a) Relator(a)